

62

OFICIAL R.T.D.
MICROFILME

20 OUT 2011

1658786

SÃO PAULO

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO E ALIENAÇÃO
FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTROS ATIVOS**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

(a) **UNIDAS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Cincinato Braga, nº 388, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 04.437.534/0001-30, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emissora**" ou "**Devedora**");

(b) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definidas na Escritura de Emissão) ("**Debenturistas**") da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Real Adicional, para distribuição pública, da Emissora, objeto da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo) ("**Emissão**" e "**Debêntures**");

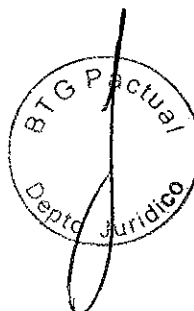
(c) **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social ("**Banco Bradesco**" ou "**Agente de Recebimento**"); e

(d) **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501 - 5º andar, parte, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social ("**BTG Pactual SF**");

(e) **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira com na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 6º e 7º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 ("**Banco BTG Pactual**" e, adiante, em conjunto com a Devedora, o Agente Fiduciário, o Agente de Recebimento e o BTG Pactual SF, designado simplesmente como "**Partes**" e, individual e indistintamente como "**Parte**").

CONSIDERANDO QUE, em 16 de setembro de 2001, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Real Adicional, para Distribuição Pública, da Unidas S.A." ("**Escritura de Emissão**");

CONSIDERANDO QUE, em 23 de setembro de 2011, as Partes celebraram Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Alienação Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos ("**Contrato**"), por meio do qual a Devedora, em garantia do fiel e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora em relação às



69

OFICIAL R.T.D.
MICROFILME

20 OUT 2011

1658786

SÃO PAULO

Debêntures da Segunda Emissão, cedeu fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e em benefício destes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições, os Bens e Direitos Cedidos e Alienados Fiduciariamente;

CONSIDERANDO QUE, na presente data, foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, o qual resultou na definição (i) das taxas finais aplicáveis para o cálculo da Remuneração das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série; (ii) da quantidade de Debêntures a serem emitidas e alocadas em cada uma das séries, e (iii) assinatura do primeiro aditamento à Escritura de Emissão;

CONSIDERANDO QUE, nos termos da cláusula 1.2.3 do Contrato, as partes acordaram em aditar o Contrato de forma a refletir o resultado do Procedimento *Bookbuilding*, conforme descrito no considerando acima;

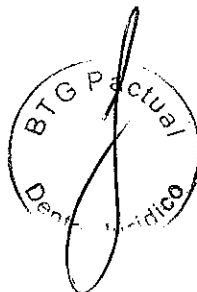
RESOLVEM as Partes acima nomeadas celebrar o presente Aditamento ao Contrato ("Aditamento"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Exceto se estabelecido de forma diversa no presente Aditamento, os termos iniciados por letra maiúscula terão os significados a eles atribuídos no Contrato.
2. A Emissora, por meio do presente, substitui o Anexo II do Contrato pelas informações constantes no Anexo I do presente Aditamento de forma que os termos e condições das Obrigações Garantidas venham a refletir o resultado do Procedimento *Bookbuilding*.
3. Os dispositivos do Contrato que não foram alterados por meio deste Aditamento permanecem inalterados, válidos e vinculando as Partes nos termos contratados.
4. O presente Aditamento será regido e interpretado segundo as leis da República Federativa do Brasil.
5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 8 (oito) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 19 de outubro de 2011.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)



62

OFICIAL R.T.D.
MICROFILME

2001

1658786

SÃO PAULO

ANEXO I

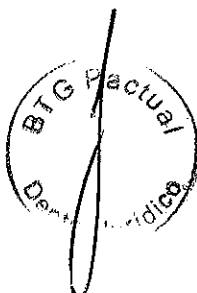
Termos e Condições das Obrigações Garantidas

1. Valor Principal Total Representado pelas Debêntures: R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), conforme previsto na Escritura de Emissão.

2. Quantidade de Debêntures e Valor Principal Total de Cada Série da Segunda Emissão: Foram emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão. A alocação das Debêntures entre as séries ocorreu por meio do Sistema de Vasos Comunicantes, sendo emitidas: (i) 42.000 (quarenta e duas mil) Debêntures da 1ª Série; e (ii) 8.000 (oito mil) Debêntures da 2ª Série.

3. Valor Nominal Unitário e Atualização do Valor Principal: O valor nominal unitário das Debêntures, na data de emissão, qual seja 15 de outubro de 2011 ("Data de Emissão"), é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não é objeto de atualização ou correção por qualquer índice. O Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será atualizado, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série"), sendo o produto da Atualização Monetária da 2ª Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário.

4. Remuneração: a partir da Data de Emissão: (i) sobre o saldo devedor do Valor Nominal das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa das Debêntures da 1ª Série", e, em conjunto com a Taxa DI, "Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sendo que, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 1ª Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série serão pagos trimestralmente contados a partir da Data de Emissão, no dia 15 de cada mês, em parcelas sucessivas, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de janeiro de 2012 e, o último, em 15 de outubro de 2016, que é a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série; e (ii) sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série, atualizado pela Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série, incidirão juros prefixados, correspondentes a 8,39% (oito inteiros e trinta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª



20 OUT 2012

1658786

SÃO PAULO

Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série") e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série, "Remuneração das Debêntures da 2ª Série", e a Remuneração das Debêntures da 2ª Série, em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série, "Remuneração das Debêntures", sendo que, sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 2ª Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série serão pagos anualmente contados a partir da Data de Emissão, em cinco parcelas sucessivas, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2012 e, o último, em 15 de outubro de 2016, que é a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série.

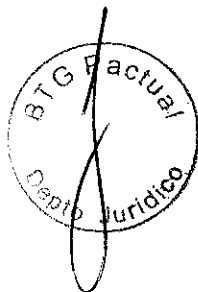
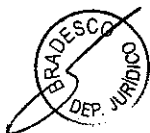
5. Prazo e Data Vencimento: O vencimento final das Debêntures da 1ª Série e o vencimento final das Debêntures da 2ª Série ocorrerão ao término do prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de outubro de 2016 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série" e "Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série", respectivamente, as quais, em conjunto, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado previstos na Escritura de Emissão.

6. Amortização: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado facultativo ou amortização extraordinária facultativa das Debêntures da 1ª Série e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da 1ª Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado trimestralmente, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2013. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série será amortizado anualmente, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de outubro de 2013.

7. Local e Forma de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND ou pela BM&FBOVESPA para as Debêntures custodiadas eletronicamente no BOVESPAFIX; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente no SND ou no BOVESPAFIX, (a) na sede da Emissora ou do Banco Mandatário, ou (b) conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim.

8. Multa e Juros Moratórios: sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, a qual continuará a incidir até que o valor devido seja efetivamente pago, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

As demais características das Debêntures e, consequentemente, das Obrigações Garantidas, estão descritas na Escritura de Emissão, cujas cláusulas, termos e condições as partes declaram expressamente conhecer e concordar.



69

OFICIAL R.T.D.
MICROFILME

20 OUT 11

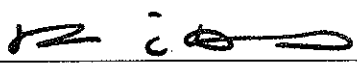
1658786

SÃO PAULO

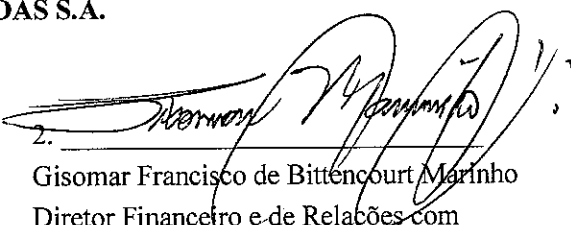
(página de assinaturas 1/6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Alienação Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos.)

UNIDAS S.A.

1.


Pedro Roque de Pinho de Almeida
Diretor Presidente

2.

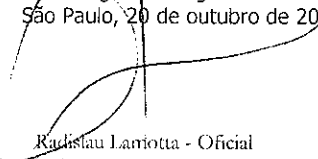

Gisomar Francisco de Bittencourt Marinho
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores



Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ-45.565.314/0001-70
Rua Benjamin Constant, 152 - Centro - CEP. 01005-000 - São Paulo/SP
R\$ 55,49 Protocolado e prenotado sob o n. **1.658.786** em
R\$ 15,80 **20/10/2011** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 11,68 sob o n. **1.658.786**, em títulos e documentos.
R\$ 2,95 Averbado a margem do registro n. **1656714**
R\$ 2,95 São Paulo, 20 de outubro de 2011

Total R\$ 88,87
Selos e taxas
Recolhidos
p/verba


Radislav Lariotta - Oficial
Valmir Inácio dos Santos - Escrevente Autorizado



69

OFICIAL R.T.D.
MICROFILME

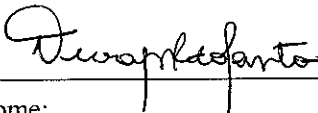
20 OUT 2011

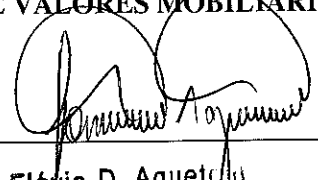
1658786

SÃO PAULO

(página de assinaturas 2/6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Alienação Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos.)

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

1. 
Nome: _____
Cargo: **Viviane Rodrigues**
Diretora

2. 
Nome: **Flávio D. Aguiar**
Cargo: **Procurador**



62

OFICIAL R.T.D.
MICROFILME

20 OUT 1981

1658786

SÃO PAULO

(página de assinaturas 3/6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Alienação Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos.)

BANCO BRADESCO S.A.

1.

Nome:

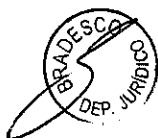
Cargo:

87051 - Castoamor Simões

2.

Nome:

Cargo:

Ademir Rufino dos Santos
RG: 22.633.065-5
CPF: 029.633.413-00

69

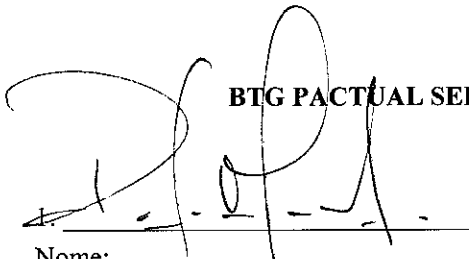
OFICIAL R.T.D.
MICROFILME

20 OUT 2011

1658786

SÃO PAULO

(página de assinaturas 4/6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Alienação Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos.)

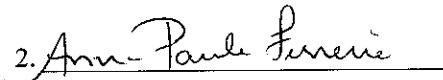


Nome:

Cargo:

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

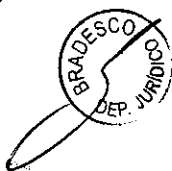
Rafael Maradel
Procurador



Nome:

Cargo:

Anna Paula Ferreira
Procuradora



6º

OFICIAL R.T.D.
MICROFILME

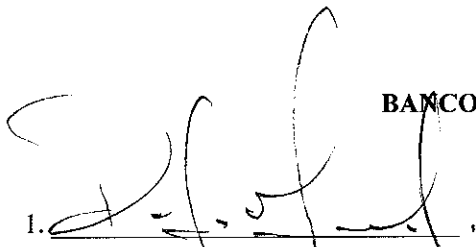
20 OUT 2011

1658786

SÃO PAULO

(página de assinaturas 5/6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Alienação Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos.)

BANCO BTG PACTUAL S.A.

1. 

Nome: **Rafael Maradei**
Cargo: **Procurador**

2. 

Nome: **Anna Paula Ferreira**
Cargo: **Procuradora**



69

OFICIAL R.T.D.
MICROFILME

200000

1658786

SÃO PAULO

(página de assinaturas 6/6 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão e Alienação Fiduciária de Direitos Creditórios e Outros Ativos.)

Testemunhas:

1.

Nome:

RG.:

CPF:

Guilherme Ki Lee

CPF: 214.542.498-97

RG: 33.261.481-5 - SSP/SP

2.

Nome:

RG.:

CPF:

Domingos Alberto Gradilone

RG: 7.185.547 - SSP/SP

CPF: 001.824.918-38

